

Civil de Santa Catarina, a Polícia Militar de Santa Catarina e o Município de Santa Rosa do Sul, para delegação de competências firmadas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Tendo como objeto comum: O presente convênio tem por objeto estabelecer condições para uma ação conjunta entre as partes conveniadas, visando à engenharia de tráfego e de campo, sinalização e fiscalização trânsito; aplicação de medidas administrativas e de penalidades por infração de trânsito e sua respectiva arrecadação e destinação de multas; o adequado controle da utilização das vias públicas, por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga, nos limites terrestres do município na conformidade da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Vigência: a) O prazo de vigência do presente convênio é de 05 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado ou complementado mediante lavratura de Termo Aditivo, facultando o exercício da denúncia mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, caso uma das partes não respeitar o acordado no presente instrumento.

b) Findada a vigência do presente convênio, os recursos residuais ainda não aplicados, bem como as receitas posteriormente arrecadadas, cujo fato gerador ocorrer durante sua vigência, deverão ser distribuídos pelo município aos participantes na proporção de sua participação, para que sejam aplicados conforme legislação pertinente objeto desse convênio.

PUBLIQUE-SE REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Florianópolis, 27 de Abril de 2020.

Sandra Mara Pereira

Diretora Estadual de Trânsito

Cod. Mat.: 666338

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA nº 156/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas no art. 18 do Decreto nº 1.547, de 2018, resolve **CONCEDER PENSÃO ESPECIAL** à pessoa com deficiência intelectual grave ou profunda, de que trata o art. 1º, II da Lei nº 17.428 de 2017 regulamentada pelo Decreto nº 1.547, de 2018, fixada no valor do salário-mínimo nacional a JOSUE DE OLIVEIRA PESSOA, CPF 062.966.04920, residente no Município de Lages, representado por Dagmar de Oliveira Pessoa, conforme os autos do processo SEA 3435/2020.

JORGE EDUARDO TASCA

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 666275

Administração Prisional e Socioeducativa

PORTARIA Nº 342/GABS/SAP, DE 24/04/2020.

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no art. 22 da Lei nº 6.745/1985, art. 1º, inciso I do Decreto nº 1.514/2000 e processo SJC 28399/2020, resolve: **REMOVER A PEDIDO** o servidor abaixo relacionado, do Centro Socioeducativo Regional de São José para o Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório de Itajaí.

NOME	MATRICULA
JUARES DA SILVA JOAQUIM	235.374-1-01

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 666419

PORTARIA Nº 346/GABS/SAP, DE 27/04/2020.

"Suspende a retomada da atividade laboral realizada por reeducandos no interior das unidades prisionais do Estado de Santa Catarina."

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;

Considerando as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e as regras e protocolos de prevenção a serem adotados;

Considerando a necessidade de manutenção das medidas preventivas ao coronavírus (COVID-19) junto ao Sistema Prisional e

Socioeducativo Catarinense.

Considerando a videoconferência realizada na data de 24/04/2020, para tratar de assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19) no sistema prisional, que contou com a participação desta Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP), com membros do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC) e do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC).

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no disposto no parágrafo único do Art. 22 do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, e no processo SJC 31530/2020, resolve:

Art.1º Suspender por tempo indeterminado os termos da Portaria nº 338/GABS/SAP, de 20/04/2020, publicada no DOE/SC 21.254, de 23/04/2020 qual **regulamenta a retomada progressiva da atividade laboral realizada por reeducandos no interior das unidades prisionais do Estado de Santa Catarina**.

Art. 2º Ficam prorrogadas as medidas definidas na Portaria nº 199/GABS/SAP, até 15 de maio de 2020, a qual determina a suspensão da atividade laboral por reeducandos do sistema prisional catarinense.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 666537

PORTARIA Nº 347/GABS/SAP, DE 27/04/2020.

"Prorroga a duração das medidas definidas na portaria n. 197/GABS/SAP"

CONSIDERANDO o disciplinado no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, o explicitado no Decreto nº 524, de 23 de março de 2020, bem como as determinações do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas de prevenção, diante do aumento do número de registros de infectados pelo coronavírus (COVID-19), no País;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e as regras e protocolos de prevenção a serem adotados;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas preventivas ao coronavírus (COVID-19) junto ao sistema prisional e socioeducativo catarinense.

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no processo SJC 31533/2020 resolve:

Art. 1º Ficam prorrogadas por tempo indeterminado, as medidas definidas na portaria n.197/GABS/SAP, qual determina a suspensão do recebimento de quaisquer tipos de cartas, correspondências ou telegramas por reeducandos e adolescentes no sistema prisional e socioeducativo do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A suspensão determinada na presente portaria não impede o recebimento de cartas, correspondências ou telegramas por meio eletrônico, conforme normatização própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 666538

PORTARIA Nº 343/GABS/SAP, DE 24/04/2020.

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019 e com fulcro no processo SJC 87774/2019, resolve: **ELOGIAR** os servidores abaixo relacionados, os quais frustraram a fuga de dois internos do Presídio Regional de Jaraguá do Sul, na data de 16/10/2016.

NOME	MATRICULA
BRUNO DE MIRANDA RIBEIRO	963.223-9-01
JOAO BERNARDO DE ALBUQUERQUE NETO	972.483-4-01
LIVIA SALLES DE ASSIS	963.320-0-01
MATHIELO PIERO DIAS	676.117-8-03
RAFAEL SANTIN VIEIRA	972.467-2-01

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 666420

PORTARIA Nº 344/GABS/SAP, DE 24/04/2020.

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no art. 22 da Lei nº 6.745/1985, art. 1º, inciso I do Decreto nº 1.514/2000 e processo SJC 26891/2020, resolve: **REMOVER A PEDIDO** o servidor abaixo relacionado, do Centro Socioeducativo Regional de Chapecó para o Centro Socioeducativo Regional de Florianópolis.

NOME	MATRICULA
ANDRE CESAR DA SILVEIRA	379.747-3-01

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 666421

PORTARIA Nº 345/GABS/SAP, DE 27/04/2020.

"Disciplina o uso de correspondência eletrônica junto aos sistemas prisional e socioeducativo do Estado de Santa Catarina."

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas de prevenção, diante do aumento do número de registros de infectados pelo coronavírus (COVID-19), no País;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde das pessoas privadas de liberdade, dos familiares e amigos, bem como dos servidores que laboram nas atividades de visitas nas unidades prisionais em decorrência do cenário experimentado;

CONSIDERANDO a Portaria nº 191/GABS/SAP, de 17/03/2020, que determinou a suspensão de todas as visitas nas unidades prisionais e socioeducativas e implementou outras medidas necessárias a prevenção ao coronavírus (COVID-19), bem como a Portaria nº 197/GABS/SAP, de 18/03/2020, que determinou a suspensão do recebimento de quaisquer tipos de cartas, correspondências ou telegramas por reeducandos e adolescentes do sistema prisional e socioeducativo catarinense;

CONSIDERANDO que quaisquer tipos de cartas, correspondências ou telegramas podem servir como vetores de transmissão do coronavírus (COVID-19) e que o tempo de sobrevivência do vírus no papel é mais elevado que em outras superfícies;

CONSIDERANDO que, embora o contato presencial ou por quaisquer tipos de cartas, correspondências ou telegramas esteja temporariamente suspenso, há possibilidade de disponibilização de meios digitais para que o custodiado comunique-se com seus familiares. O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no art. 31 do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020 e processo SJC 23720/2020, resolve:

Art. 1º Fica autorizado aos familiares dos reeducandos do sistema prisional e os adolescentes em conflito com a lei do sistema socioeducativo catarinense, o envio semanal de 01 (uma) correspondência digital ao reeducando e/ou adolescente, devendo esta ser direcionada ao endereço eletrônico da unidade onde cumpre sua reprimenda, observado o Anexo Único desta portaria.

§1º Serão recebidos e encaminhados apenas os e-mails de familiares que já possuem autorização de visita cadastral registrada no i-Pen, ou no setor social quando se tratar de unidade socioeducativa, vinculado aos respectivos reeducandos e/ou adolescentes em conflito com a lei.

§2º Fica restrito que o conteúdo dos e-mails seja composto exclusivamente por texto, sem desenhos ou materiais anexos, sem apologia à organização criminosa, incitação à violência e/ou conotação sexual, visando o efetivo recebimento de todas as correspondências encaminhadas.

§3º As unidades prisionais ou socioeducativas que receberem as correspondências digitais deverão imprimi-las e entregá-las ao reeducando ou aos adolescentes em conflito com a lei correspondente.

§4º O reeducando ou adolescente em conflito com a lei pode manter em seu poder somente uma correspondência impressa, devendo devolver aquela anteriormente recebida para, então, receber a mais atual.

§5º O reeducando ou adolescente em conflito com a lei poderá, semanalmente, escrever resposta ao familiar no verso da correspondência impressa, utilizando no máximo 15 (quinze) linhas e observando os parâmetros estabelecidos no §2º do art.1º.

§6º A Unidade prisional ou socioeducativa deverá escanear o documento e remetê-lo como anexo, por meio eletrônico, ao endereço eletrônico do familiar, utilizando a seguinte mensagem padrão "Resposta à Mensagem Recebida - Nome da Unidade".

Art.2º. Caso o reeducando ou adolescente em conflito com a lei receba mais de uma correspondência digital semanal, ficará com a primeira recebida, descartando-se as demais.

§1º A unidade prisional ou socioeducativa deve manter controle das correspondências recebidas, entregues e recolhidas dos reeducandos e dos adolescentes em conflito com a lei, mediante arquivo de pastas, digital ou física.

§2º A unidade prisional ou socioeducativa também deverá registrar no sistema i-Pen o recebimento de correspondência digital por parte do familiar, bem como a resposta enviada pelo reeducando ou adolescente em conflito com a lei. No caso do sistema socioeducativo, a guarda e registro deve ser feita na pasta do adolescente;

§3º Após a impressão e/ou salvamento da correspondência recebida na respectiva pasta, deverá ser excluída da caixa de e-mails para fins de não sobrecarregar a capacidade de recebimento da caixa de correio.

Art.3º Ficam criados os endereços eletrônicos do Anexo Único, exclusivos para o recebimento de correspondências digitais advindas dos familiares dos reeducandos ou adolescentes em conflito com a lei.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 23/GABS/SAP, de 26/03/2020.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020.

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

ANEXO ÚNICO

Endereços eletrônicos das unidades prisionais e socioeducativas catarinense

Casa do Albergado de Florianópolis	cartaalb01@sap.sc.gov.br
Colônia Penal Agrícola de Palhoça	cartaagr01@sap.sc.gov.br
Complexo Penitenciário do Estado – COPE	cartacopen@sap.sc.gov.br
Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico – HCTP	cartahc01@sap.sc.gov.br
Penitenciária de Florianópolis	cartape01@sap.sc.gov.br
Presídio Feminino de Florianópolis	cartapr04@sap.sc.gov.br
Presídio Masculino de Florianópolis	cartapr01@sap.sc.gov.br
Presídio Regional de Biguaçu	cartapr02@sap.sc.gov.br
Presídio Regional de Tijucas	cartapr03@sap.sc.gov.br
Penitenciária Feminina de Criciúma	cartape11@sap.sc.gov.br
Penitenciária Sul - Criciúma	cartape04@sap.sc.gov.br
Presídio Feminino de Tubarão	cartapr21@sap.sc.gov.br
Presídio Masculino de Tubarão	cartapr14@sap.sc.gov.br
Presídio Regional de Araranguá	cartapr13@sap.sc.gov.br
Presídio Regional de Criciúma	cartapr12@sap.sc.gov.br
Unidade Prisional Avançada de Imbituba	cartaupa10@sap.sc.gov.br
Unidade Prisional Avançada de Laguna	cartaupa11@sap.sc.gov.br
Penitenciária Industrial de Joinville	cartape03@sap.sc.gov.br
Presídio Regional de Jaraguá do Sul	cartapr10@sap.sc.gov.br
Presídio Regional de Joinville	cartapr09@sap.sc.gov.br
Presídio Regional de Mafra	cartapr11@sap.sc.gov.br
Unidade Prisional Avançada de Canoinhas	cartaupa07@sap.sc.gov.br
Unidade Prisional Avançada São Francisco do Sul	cartaupa05@sap.sc.gov.br
Penitenciária - Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí	cartape07@sap.sc.gov.br
Presídio - Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí	cartapr23@sap.sc.gov.br
Presídio Feminino de Itajaí	cartapr07@sap.sc.gov.br
Unidade Prisional Avançada de Barra Velha	cartaupa06@sap.sc.gov.br
Unidade Prisional Avançada de Brusque	cartaupa01@sap.sc.gov.br
Unidade Prisional Avançada de Itapema	cartaupa04@sap.sc.gov.br
Penitenciária da Região de Curitibaanos	cartape05@sap.sc.gov.br
Penitenciária Industrial de São Cristóvão do Sul	cartape10@sap.s.gov.br
Presídio Masculino de Lages	cartapr16@sap.sc.gov.br
Presídio Regional de Caçador	cartapr15@sap.sc.gov.br
Presídio Regional de Lages	cartapr22@sap.sc.gov.br
Unidade Prisional Avançada de Campos Novos	cartaupa16@sap.sc.gov.br
Unidade Prisional Avançada de Porto União	cartaupa08@sap.sc.gov.br
Unidade Prisional Avançada de Videira	cartaupa13@sap.sc.gov.br
Penitenciária Agrícola de Chapecó	cartape06@sap.sc.gov.br
Penitenciária Industrial de Chapecó	cartape09@sap.sc.gov.br
Presídio Feminino de Chapecó	cartapr24@sap.sc.gov.br
Presídio Regional de Chapecó	cartapr17@sap.sc.gov.br
Presídio Regional de Concórdia	cartapr18@sap.sc.gov.br
Presídio Regional de Joaçaba	cartapr19@sap.sc.gov.br
Presídio Regional de Xanxerê	cartapr20@sap.sc.gov.br
Unidade Prisional Avançada de Maravilha	cartaupa20@sap.sc.gov.br
Unidade Prisional Avançada de São José do Cedro	cartaupa19@sap.sc.gov.br
Unidade Prisional Avançada de São Miguel do Oeste	cartaupa18@sap.sc.gov.br
Penitenciária Industrial de Blumenau	cartape08@sap.sc.gov.br
Presídio Regional de Rio do Sul	cartapr08@sap.sc.gov.br
Unidade Prisional Avançada de Indaial	cartaupa03@sap.sc.gov.br
Presídio Regional de Blumenau	cartapr06@sap.sc.gov.br
CSR São José / CASEP São José	cartacase01@sap.sc.gov.br
CSR Florianópolis	cartacase06@sap.sc.gov.br
CIF Florianópolis	cartacif01@sap.sc.gov.br
CSR Chapecó / CASEP Chapecó	cartacase03@sap.sc.gov.br
CIF Chapecó	cartacif02@sap.sc.gov.br
CSR Joinville	cartacasep09@sap.sc.gov.br
CSR Lages	cartacase02@sap.sc.gov.br
CASEP Itajaí	cartacasep07@sap.sc.gov.br
CASEP São Miguel do Oeste	cartacasep16@sap.sc.gov.br
CASEP Tubarão	cartacasep14@sap.sc.gov.br

CSR Criciúma / CASEP Criciúma	cartacase07@sap.sc.gov.br
Semiliberdade Criciúma	cartacsl06@sap.sc.gov.br
Semiliberdade Lages	cartacsl10@sap.sc.gov.br

Cod. Mat.: 666422

Desenvolvimento Social

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária Ordinária do dia 22 de abril de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995, aprovou:

1) Resolução nº 02 que aprova "in totum" a Resolução nº 01 de 20 de março de 2020;

2) Resolução nº 03 que aprova a minuta de anteprojeto de Lei do SUAS de Santa Catarina e;

3) Resolução nº 04 que dispõe sobre a regulamentação, concessão e cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social.

Ambas as Resoluções encontram-se publicadas na íntegra no endereço eletrônico <http://www.sds.sc.gov.br/index.php/conselhos/ceas>. Maiores informações: ceas@sst.sc.gov.br.

Luciane Natalícia dos Passos – Presidente do CEAS/SC

Cod. Mat.: 666383

Desenvolvimento Econômico Sustentável

PORTARIA Nº 155/2020 – de 28/04/2020

AUTORIZAR, de acordo com o artigo 9º, do Decreto nº 3421, de 16 de agosto de 2005, o art. 71, incisos I e III da Constituição do Estado e, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 7987, de 09 de julho de 1990 e conforme o Processo DSUST 2235/2020, o servidor **RAFAEL SOUZA MEYER** mat.: 0615817-0-01, CNH: 04029679105, a conduzir veículo oficial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Lucas Esmeraldino
Secretário de Estado

Cod. Mat.: 666336

Fazenda

PORTARIA Nº 104/2020

Altera os orçamentos das unidades orçamentárias que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 17.875, de 26 de dezembro de 2019, combinado com o Ato nº 62, publicado no Diário Oficial nº 21.177, de 9 de janeiro de 2020, o que consta do Ato Normativo 2020AN0289, de abril de 2020, e nos autos do processo nº SEF 3617/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulada parcialmente na importância de R\$ 10.194.988,15 (dez milhões, cento e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), a programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o art. 1º desta Portaria fica suplementada a programação constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de abril de 2020.

PAULO ELI

Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I Ano Base: 2020

Ato Normativo	2020AN000289			
Órgão	45000 Secretaria de Estado da Educação			
U. O.	45022 Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina			
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
011038	33.90.18	0.2.40	12.122.0900	15.600,00
Subtotal				15.600,00
Órgão	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		

U. O.	53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
014742	33.72.39	0.1.00	26.782.0130	8.902.370,86
014742	33.72.30	0.1.00	26.782.0130	1.224.317,29
014465	44.90.51	0.1.21	26.782.0140	32.700,00
014449	44.90.51	0.1.21	26.782.0130	20.000,00
Subtotal				10.179.388,15
Total				10.194.988,15

Anexo II Ano Base: 2020

Ato Normativo	2020AN000289
Órgão	45000 Secretaria de Estado da Educação
U. O.	45022 Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
005310	33.90.20	0.2.40	12.364.0630	15.600,00
Subtotal				15.600,00

Órgão	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		
U. O.	53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
008575	33.72.30	0.1.00	26.782.0110	1.224.317,29
014516	44.90.51	0.1.21	26.782.0145	32.700,00
014448	44.90.51	0.1.21	26.782.0130	20.000,00
008575	33.72.39	0.1.00	26.782.0110	8.902.370,86
Subtotal				10.179.388,15
Total				10.194.988,15

Cod. Mat.: 666460

Infraestrutura e Mobilidade

PORTARIA Nº 256 de 24/04/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, resolve: **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria nº 214/2020 - SIE, de 03/04/2020, que designou o Gerente de Fiscalização de Obras **CELIO LEANDRO SARMENTO**, matrícula nº **0352.009-9**, e o Engenheiro **RENATO ROCHA CARDOSO**, matrícula nº **0609.744-8**, para fiscalizar os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto.:

ATA de Registro de Preço 61/2019, Processo SED 8209/2019, Referente: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de Engenharia para Manutenção Predial nas unidades escolares da Região 13 - LOTE 03 (Municípios: Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul).

Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças – SIE/SC

Matr. 0911.710-5

Portaria nº 116 – 04/03/2020

DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 666442

PORTARIA Nº 257 de 24/04/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, resolve: **DESIGNAR**, o Gerente de Fiscalização de Obras **MARCIUN LUIZ VEIGA**, matrícula nº **0615.915-0**, para fiscalizar os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto:

ATA de Registro de Preço 61/2019, Processo SED 8209/2019, Referente: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de Engenharia para Manutenção Predial nas unidades escolares da Região 13 - LOTE 03 (Municípios: Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul).

Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças – SIE/SC

Matr. 0911.710-5

Portaria nº 116 – 04/03/2020

DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 666443

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 006/2020

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário da SIE

CONTRATO: Nº PJ 234/2016

EMPRESA: ARAUJO CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Execução de obras de engenharia para retirada programada da estrutura de fluxo sob a ponte do Rio Papaquara (Lote 2), bem como a readequação estrutural desta ponte, localizada na Rodovia SC 402, município de Florianópolis.

EXECUÇÃO FÍSICA 96 %

MOTIVO: Conforme PROCESSO SGPE – SIE 4868/2020, os recursos foram empenhados para pagamentos a partir de MAIO/2020. DATA DE PARALIZAÇÃO: 01 de março de 2020

Cod. Mat.: 666341